



LEI Nº 1134/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado no Orçamento Vigente, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.381.079,49 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil, Setenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos)** para reforçar as dotações orçamentárias nos Programas e Atividades, abaixo discriminados:

UNIDADE ORÇ.	02.09 – FUNDEB – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0036 – FUNDEB – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALOR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
FONTE	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
AÇÃO	2056 – Manutenção do Fundeb – Ensino Fundamental – 70 %	
ELEMENTO	(a criar) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.229.279,49

UNIDADE ORÇ.	02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROGRAMA	0058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
FONTE	01 – Tesouro	
AÇÃO	2085 – PEAD – Manutenção do Programa Frente de Trabalho	
ELEMENTO	(383) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	151.800,00
TOTAL		1.381.079,49



Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de:

- Possível excesso de Arrecadação proveniente da complementação da União – VAAR, ficha da Despesa a ser criada no elemento 3.1.90.11 no valor de R\$1.229.279,49.
- Excesso de Arrecadação da ficha 226 da receita, para suplementar a ficha 383 da Despesa, no valor de R\$ 151.800,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 23 DE ABRIL DE 2025.

CICERO CIRILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FAISAL CHAITO
Secretário Municipal de Governo e Administração

DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Fazenda

DANIEL BASTOS COLETTI
OAB/SP 357.908
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos